



ADM. JUDICIAL

AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Processo nº 5001024-38.2024.8.24.0019

RLG ADM JUDICIAL LTDA., por seus representantes legais que esta subscrevem, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos do pedido de Recuperação Judicial de STARKFEST INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA., em trâmite perante esse D. Juízo e respectivo Cartório, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento a r. decisão do Evento 6, Documento 1, Fls. 01/07, bem como em atenção a emenda à inicial do Evento 10, Documentos 01/09, ofertar o seu ADITIVO AO LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA (Evento 9, Documentos 01/04), nos termos do art. 51-A da Lei n.º 11.101/2005, com suas considerações e conclusões a seguir alinhavadas.

Termos em que,

Pede deferimento,

Concórdia, 27 de fevereiro de 2024.

RLG ADM JUDICIAL LTDA.

Administradora Judicial

Frederico A. O. de Rezende/Alexandre Borges Leite



ADM. JUDICIAL

ADITIVO AO LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

STARKFEST INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.

09.375.154/0001-32

VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA
DE CONCÓRDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo nº 5001024-38.2024.8.24.0019

I – Considerações Iniciais

I.i – Emenda à Inicial e o Respetivo Aditivo ao Laudo de Constatação Prévia

Preambularmente, consigna-se que o presente Aditivo está sendo protocolado por esta Perita Judicial em complemento ao Laudo de Constatação Prévia juntado aos autos do processo de Recuperação Judicial na data de 19 de Fevereiro de 2024 (Evento 09, Documentos 01/04).

Esclarece-se que, considerando a juntada de diversos demonstrativos contábeis juntados pela Requerente em sua petição de emenda à inicial (Evento 10, Documentos 01/09), se fez necessária a elaboração do presente Aditivo ao Laudo de Constatação Prévia.

I.ii – Informações Operacionais e Econômico-Financeira da Requerente

Para além dos aspectos físicos relacionados à condição da Requerente, o conhecimento acerca da sua situação econômico-financeira faz-se necessário à medida que ele possibilita compreender o histórico operacional da sociedade empresária, bem como as tendências futuras e as possibilidades de soerguimento.

Este procedimento ocorre por meio do estudo das demonstrações contábeis, com aplicação de metodologias de análise, as quais conferem um diagnóstico preciso da condição da Requerente, materializando-se numa gama relevante de informações beneficiando assim a diversos *stakeholders*.

Dentro do universo das ferramentas de análise, esta Perita Judicial optou por adotar as mais conhecidas e consolidadas pela ciência contábil, por entender que isso facilitaria o processo de leitura e compreensão por parte da pluralidade de usuários, além

de atender as disposições contidas na Recomendação n.º 72 de 19 de Agosto de 2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Neste sentido, os demonstrativos contábeis da Requerente serão submetidos a uma análise horizontal, que permite o acompanhamento da evolução das variáveis em estudo no tempo; sendo a análise vertical que situa a representatividade das variáveis no contexto geral em que está inserida. Os usuários terão ainda a possibilidade de conhecer os indicadores de liquidez, lucratividade e endividamento da Requerente.

No presente relatório será objeto de análise a documentação disponibilizada pela Requerente correspondente aos exercícios findos em 2020, 2021, 2022 e 2023, composta de Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Demonstrativo de Fluxo de Caixa.

I.iii – Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é um relatório contábil de adoção obrigatória e que apresenta a condição econômico-financeira de sociedades empresárias em dado momento, contendo informações acerca dos bens, direitos e obrigações de realização e cumprimento no curto e longo prazo. A partir das informações constantes neste relatório o usuário tem condições de identificar tendências e com isso definir estratégias, contribuindo assim com o processo decisório.

Ativo Circulante

Trata-se de um grupo que contempla os bens e direitos da Requerente com realização no curto prazo, ou seja, num prazo de até 12 (doze) meses.

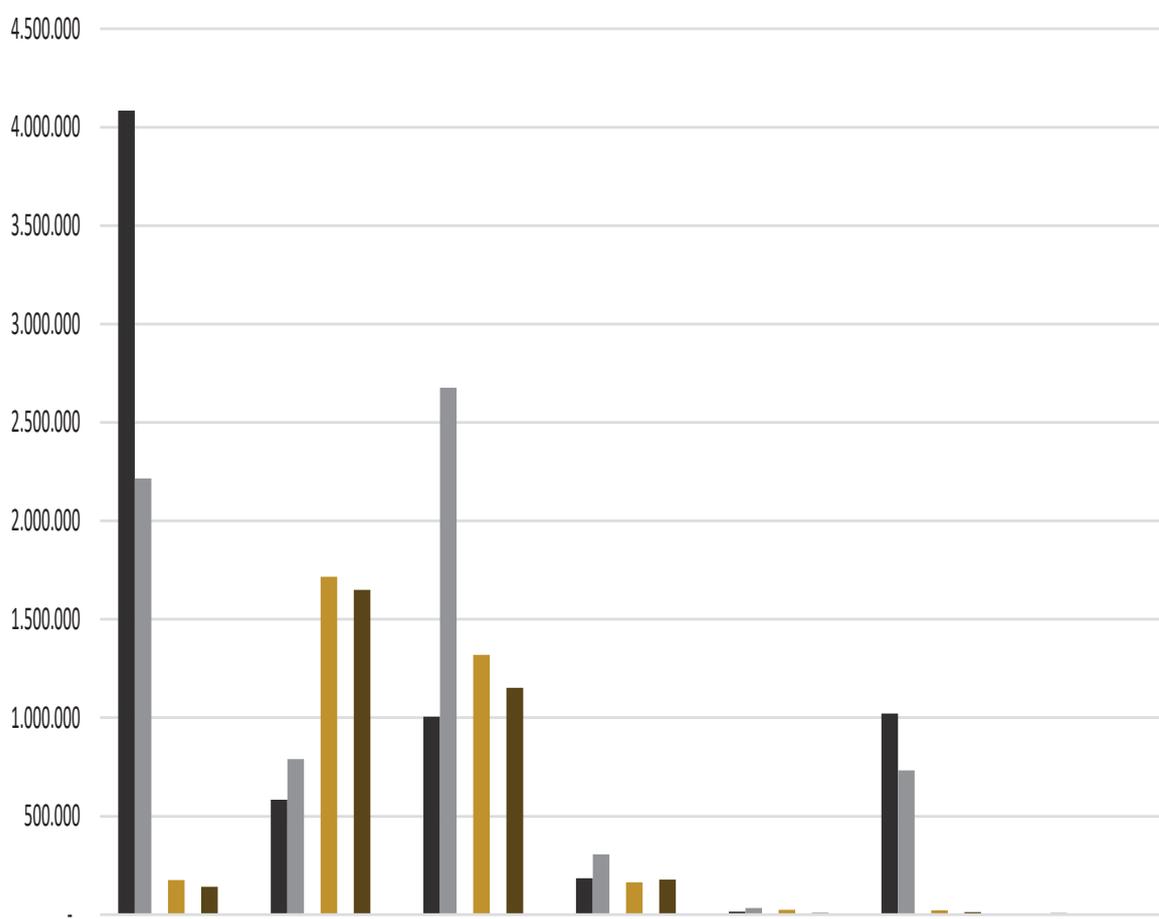
Disponibilidades: Em 2023, as Disponibilidades correspondem a 4,5% do saldo do Ativo Circulante, tendo oscilado entre os saldos de R\$142.185 e R\$ 4.083.574 no período de análise. Nota-se a redução gradativa dos saldos em caixa da Requerente ao longo do período da análise, especialmente entre os exercícios de 2021 e 2022, com variação negativa de 92,1% entre eles.

Duplicatas a Receber: Os recebíveis aumentaram sua representatividade no grupo até 2022, inclusive, sendo a conta com maior relevância no Ativo Circulante. Sua maior variação ocorreu na transição entre os exercícios de 2021 e 2022 correspondente a um aumento de 117,2%. Em 2023 acumula retração de 3,9% em relação a 2022, vindo a encerrar o exercício com o total de R\$ 1.649.931.

Estoques: Trata-se da segunda conta com maior representatividade no grupo em quase todo o período de análise. Seu maior montante foi em 2021, sendo de R\$ 2.676.809, e o menor em 2020 de R\$ 1.005.696. Não houve a apresentação da metodologia de gestão dos estoques para análise quanto ao seu conteúdo.

O gráfico abaixo evidencia a composição e o comportamento dos elementos pertencentes ao Ativo Circulante no período de 2020 a 2023:

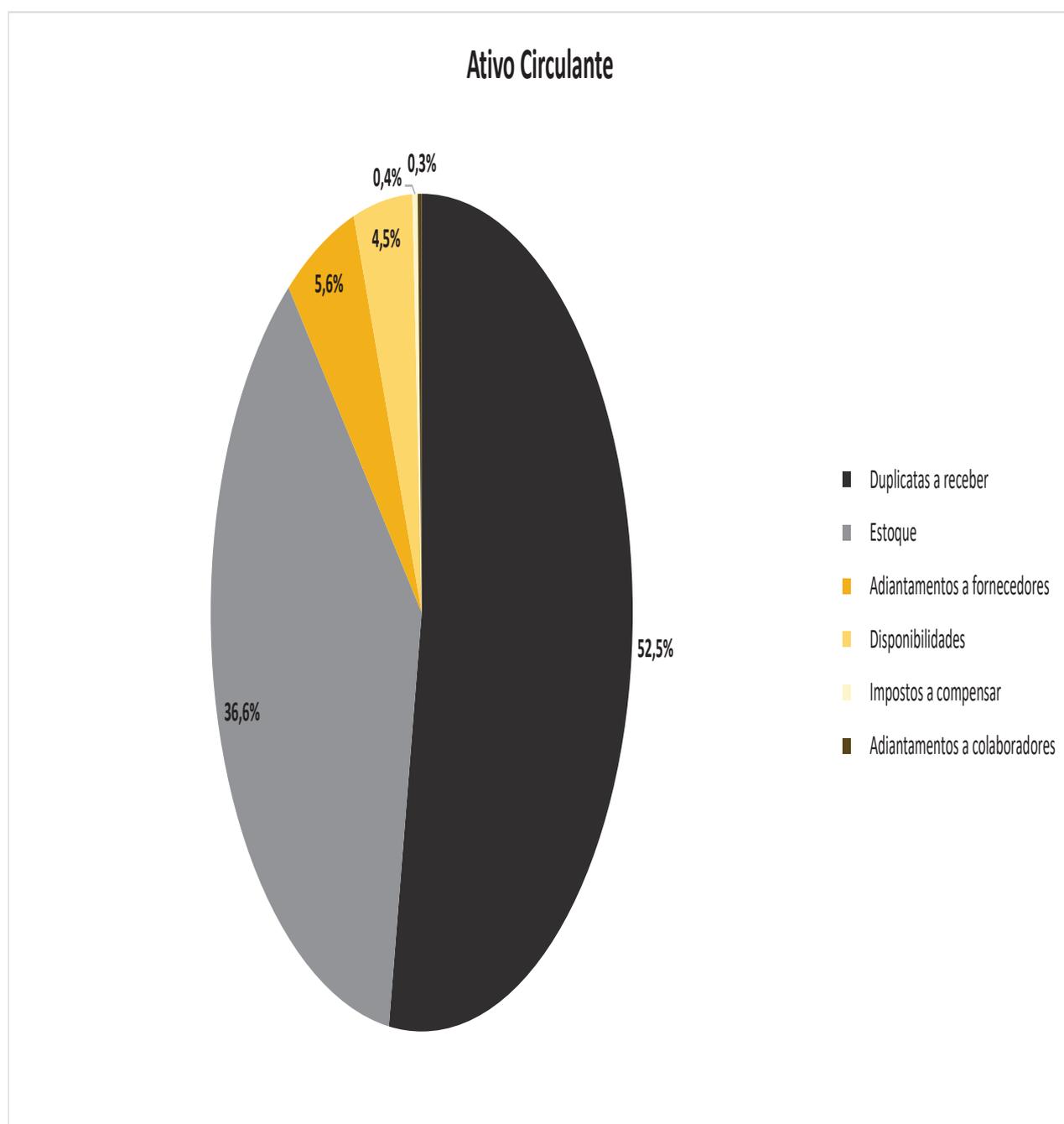
Ativo Circulante



(500.000)

	Disponibilidades	Duplicatas a receber	Estoque	Adiantamentos a fornecedores	Adiantamentos a colaboradores	Impostos a compensar	Despesas antecipadas
■ 2020	4.083.574	583.871	1.005.696	184.563	15.613	1.021.698	2.095
■ 2021	2.214.902	790.158	2.676.809	306.880	33.045	732.587	8.478
■ AH(%)2020/2021	-45,8%	35,3%	166,2%	66,3%	111,6%	-28,3%	304,6%
■ 2022	176.070	1.716.425	1.320.092	164.818	24.535	21.203	1.744
■ AH(%)2021/2022	-92,1%	117,2%	-50,7%	-46,3%	-25,8%	-97,1%	-79,4%
■ 2023	142.185	1.649.931	1.152.083	177.116	9.450	12.779	-
■ AH(%)2022/2023	-19,2%	-3,9%	-12,7%	7,5%	-61,5%	-39,7%	-100,0%

O grupo apresenta ainda outras contas, cuja representação no seu saldo é menor, conforme é possível identificar no gráfico abaixo, tendo como referência 2023:



Ativo Não Circulante

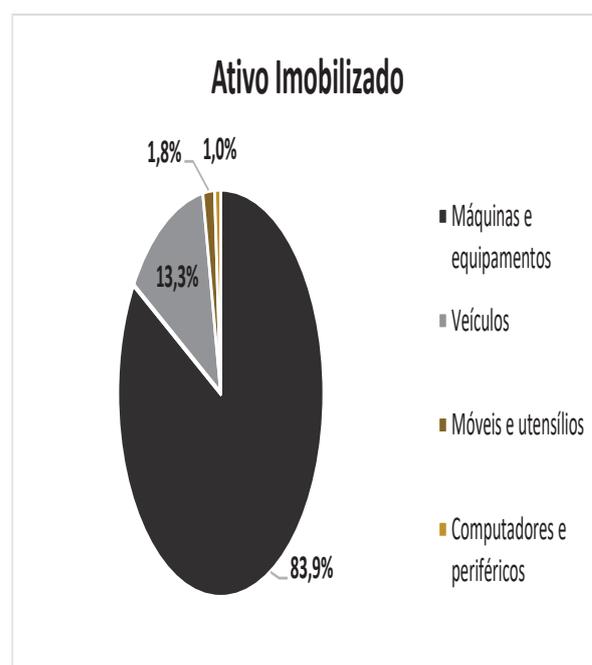
Trata-se de um grupo que contempla os bens e direitos da Requerente com realização no longo prazo, ou seja, num prazo superior a 12 (doze) meses.

Realizável a Longo Prazo: Trata-se do grupo com maior representatividade no saldo do Ativo Não Circulante indicando o montante de R\$ 516.263 que permanece inalterado, ou seja, sem qualquer tipo de atualização embora 99,6% do seu saldo corresponda a empréstimos com a matriz.

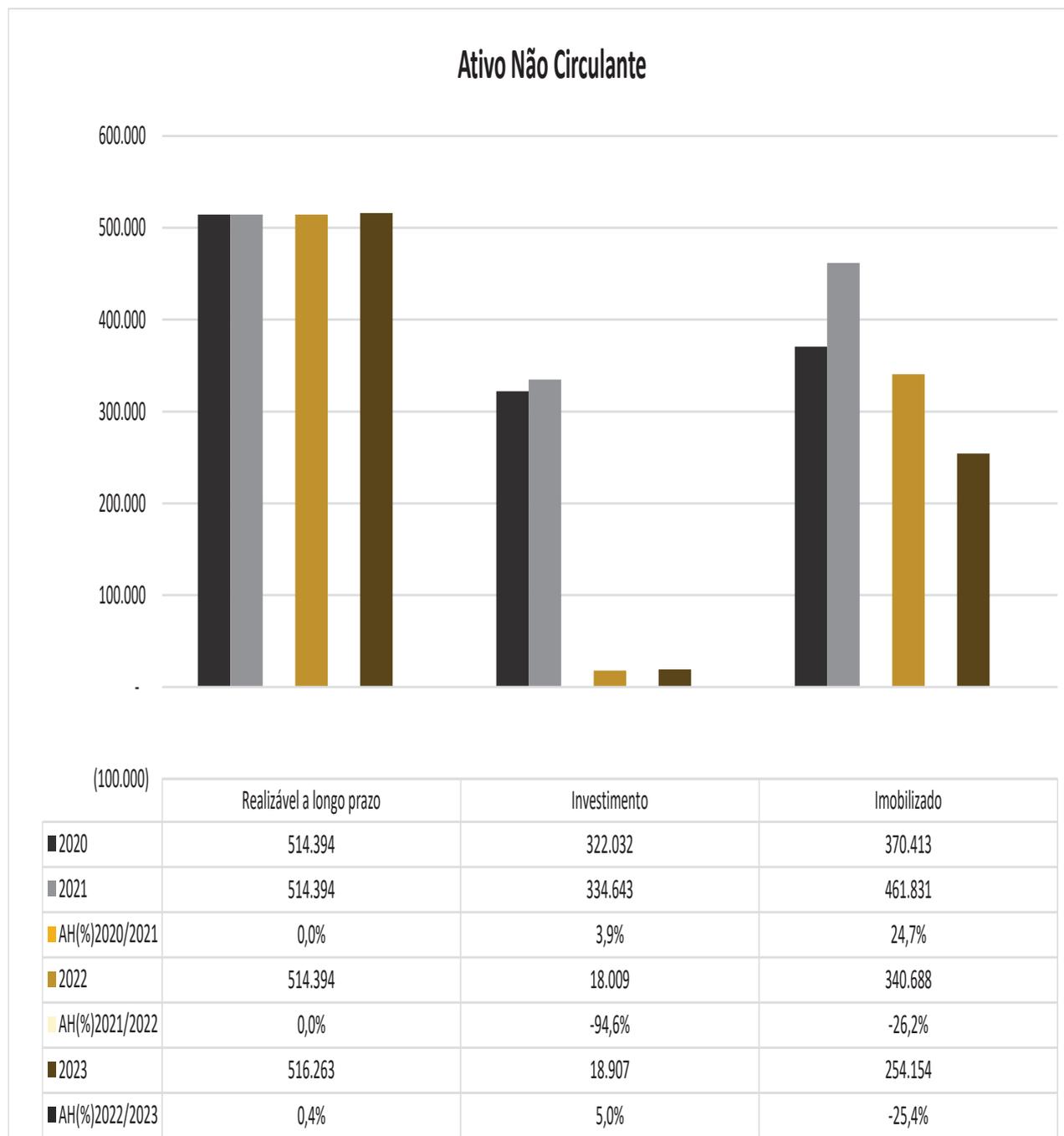
Investimento: É o subgrupo com menor representatividade no saldo do Ativo Não Circulante, com redução gradativa ao longo do período de análise, abrange participação em outras sociedades, embora em 2023 só indica saldo na Sicoob Creditaipu Cota Capital no montante de R\$ 18.907.

Imobilizado: No longo prazo, corresponde ao segundo maior saldo, contemplando os elementos tangíveis da Requerente que ao longo do período de análise sofreu elevação entre 2020 e 2021 de 24,7%, a partir de 2022 a tendência do subgrupo é de queda, acumulando desde então redução de 45%.

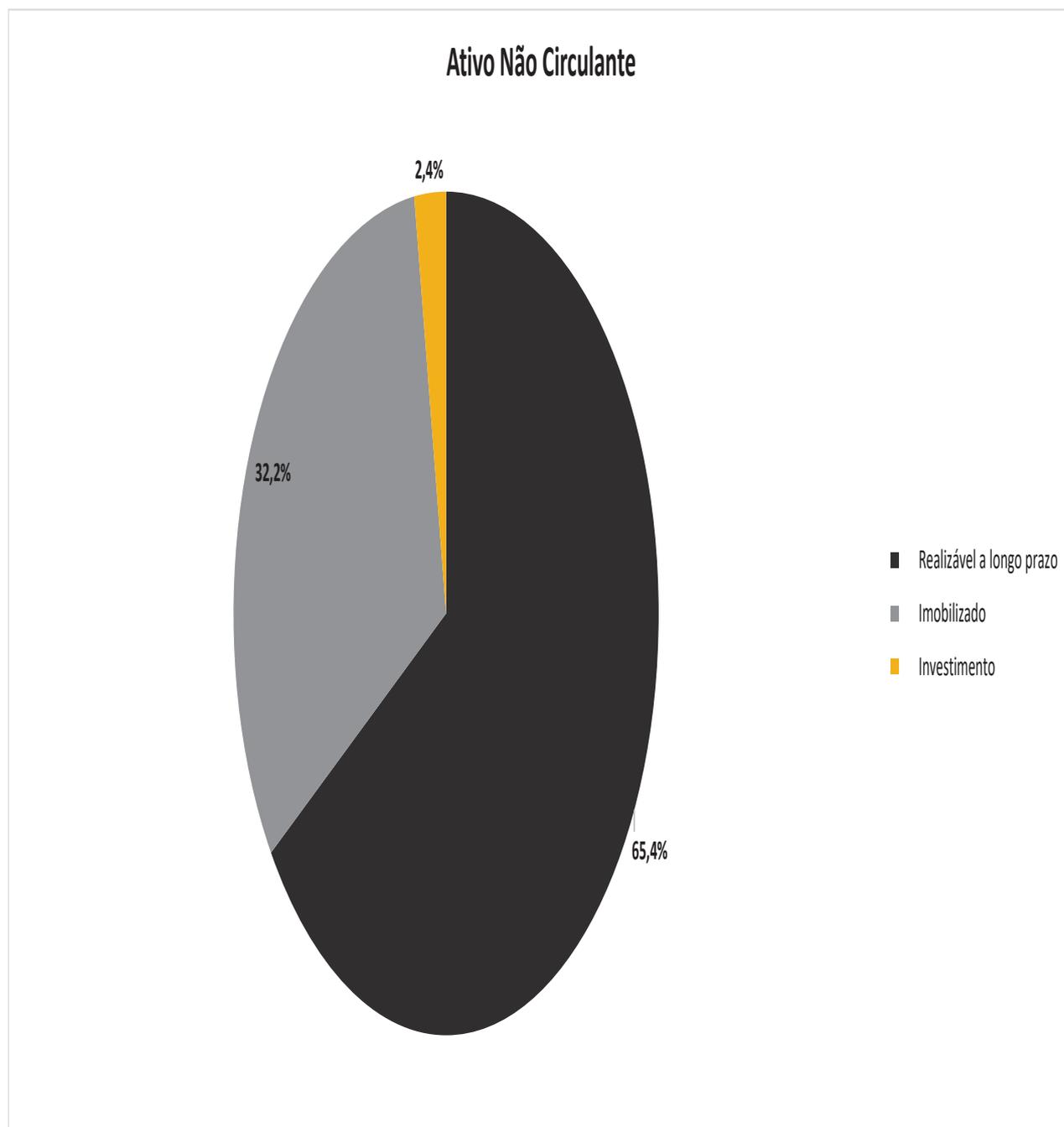
Em 2023 o grupo apresenta valor líquido de R\$ 254.154, cuja composição abaixo foi embasada nos relatórios disponibilizados que guardam correspondência com os saldos indicados em sua demonstração contábil.



O gráfico abaixo evidencia a composição e o comportamento dos elementos pertencentes ao Ativo Não Circulante no período de 2020 a 2023:



No que se refere a análise vertical, nota-se predominância do Realizável a Longo Prazo, conforme é possível identificar no gráfico abaixo, tendo como referência 2023:



Passivo Circulante

Trata-se de um grupo que contempla as obrigações da Requerente com exigibilidade no curto prazo, ou seja, num prazo de até 12 (doze) meses.

Fornecedores: Trata-se do terceiro maior endividamento da Requerente. Em 2023 a conta corresponde a 24,5% do saldo do Passivo Circulante, tendo oscilado entre os saldos de R\$ 2.259.054 e R\$ 4.563.453 no período de análise. Nota-se elevação mais acentuada entre os exercícios de 2020 e 2021 correspondente a 102%, e desde 2022 a tendência de redução, mas que pela ausência de detalhamento quanto ao seu conteúdo, não é possível identificar se tratar de dívidas antigas ou correntes próprias do giro do negócio.

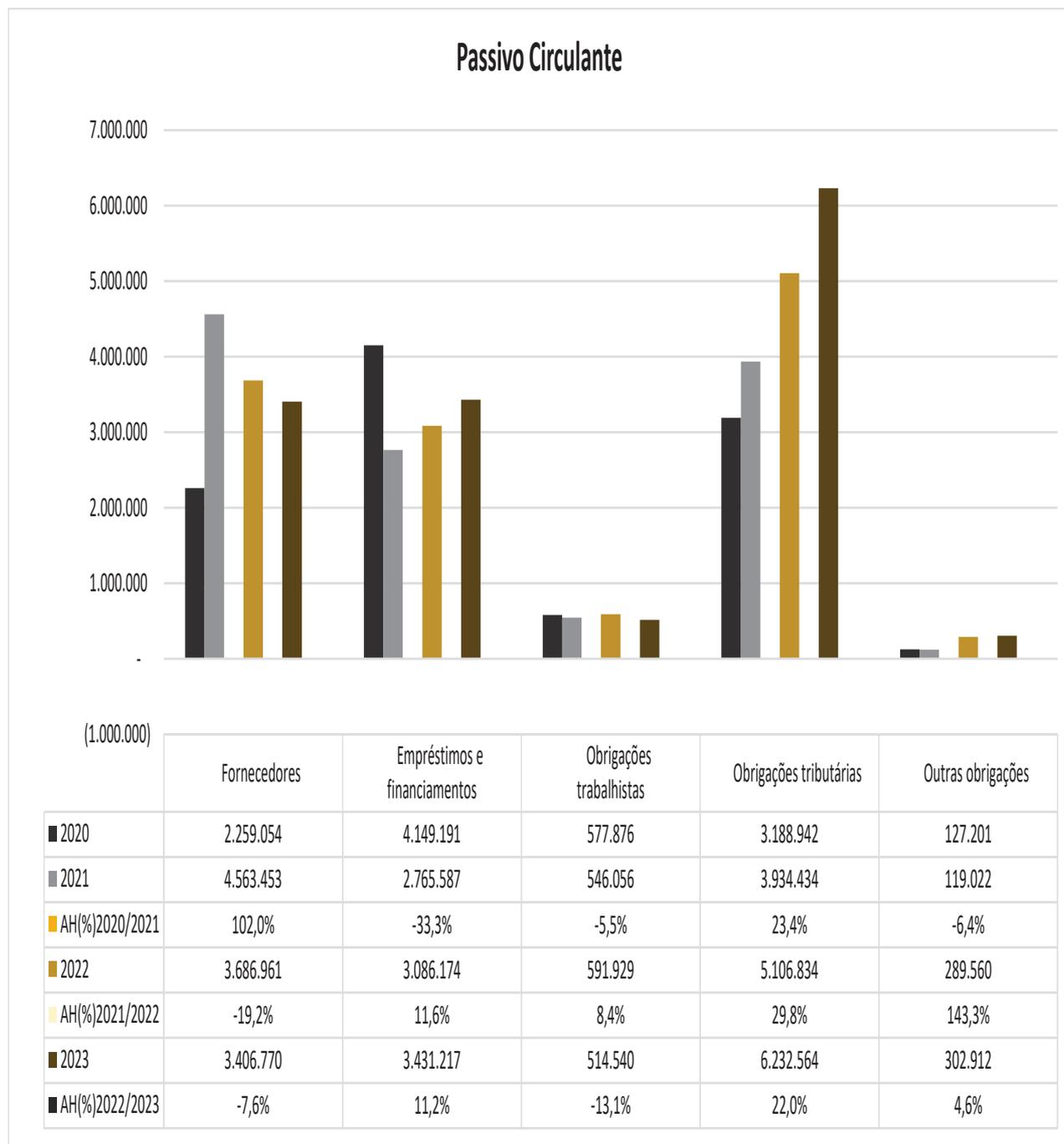
Empréstimos e Financiamentos: Os empréstimos figuram como o segundo maior endividamento da Requerente no curto prazo.

Nota-se, diferente da conta de fornecedores, que esta espécie de obrigação da Requerente vem se sofrendo elevação desde 2022, com redução de 33,3% apenas na transição entre os exercícios de 2020 e 2021. Em 2023 acumula aumento de 11,2% em comparação a 2022 indicando saldo de R\$ 3.431.217.

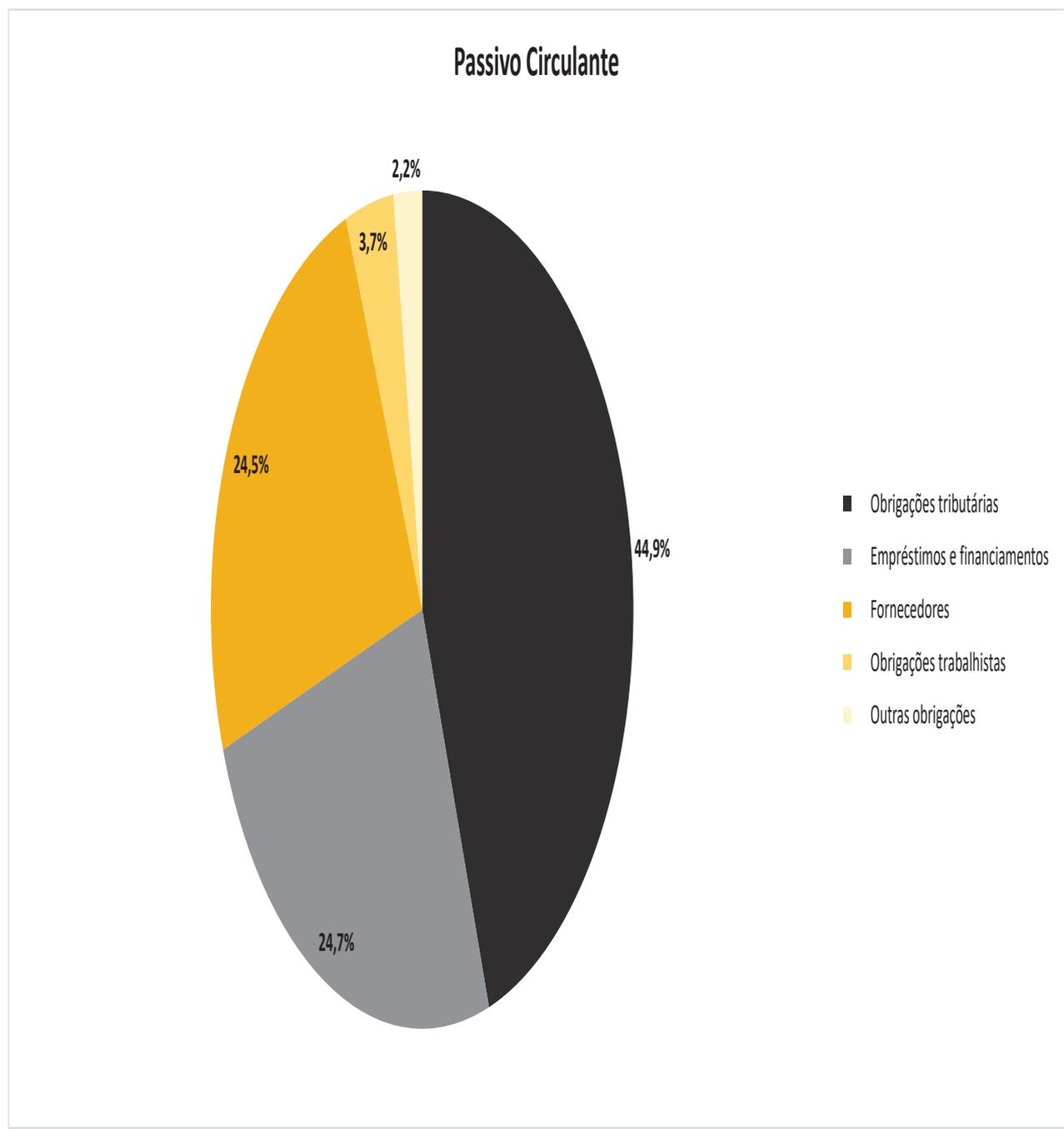
Obrigações Tributárias: O endividamento tributário é o maior passivo da Requerente, representando 44,9% das dívidas para cumprimento no curto prazo. Nota-se a elevação gradativa deste endividamento desde o início da série em análise, e em 2023 a Requerente acumula elevação de 22% em relação a 2022, sendo considerada a menor de todo período.

Os demais passivos da Requerente apresentam menor representação no saldo do grupo, conforme veremos adiante na representação gráfica correspondente a análise vertical.

O gráfico adiante evidencia a composição e o comportamento dos elementos pertencentes ao Passivo Circulante no período de 2020 a 2023:



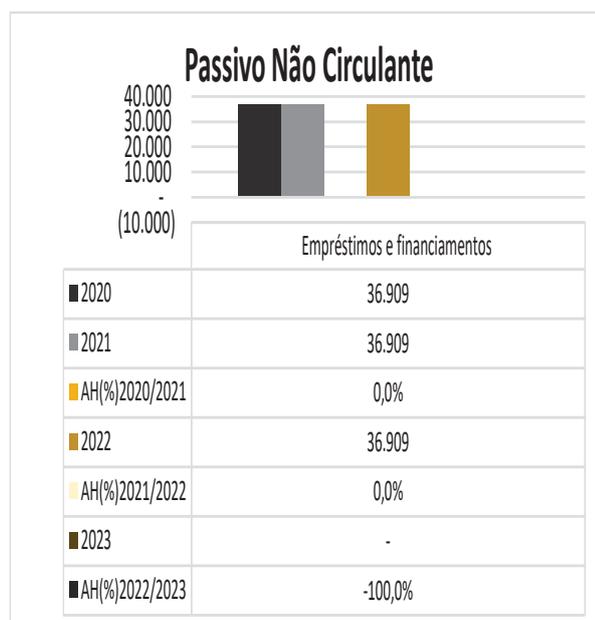
O grupo apresenta ainda outras contas, cuja representação no grupo é menor, conforme é possível identificar no gráfico abaixo, tendo como referência 2023:



Passivo Não Circulante

Trata-se de um grupo que contempla as obrigações da Requerente com exigibilidade no longo prazo, ou seja, num prazo superior a 12 (doze) meses.

Empréstimos e Financiamentos: Os empréstimos figuravam até 2022 como único endividamento da Requerente no longo prazo, mantendo-se com o saldo de R\$ 36.909 durante todo o período de análise.



Patrimônio Líquido

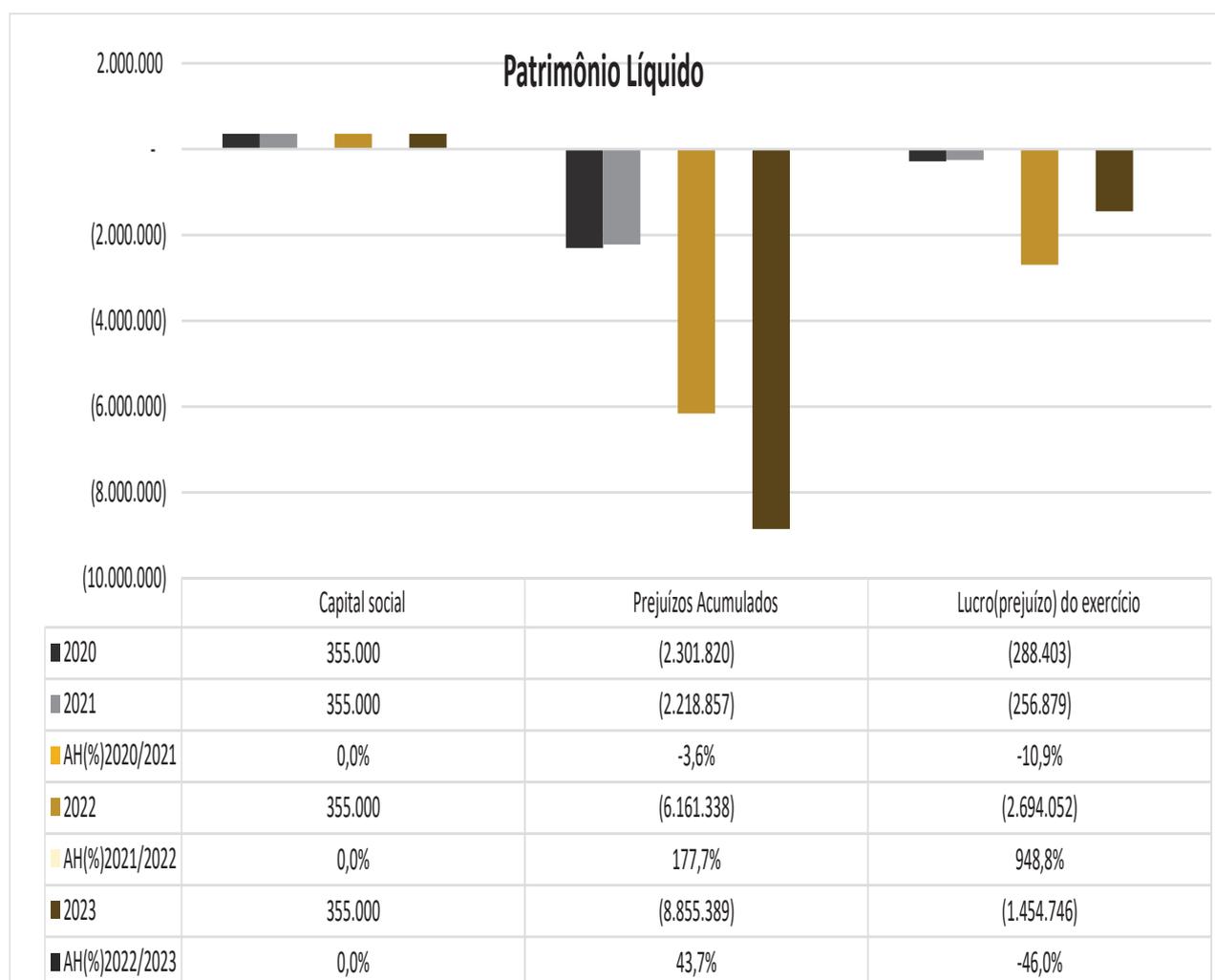
Trata-se de um grupo que contempla as obrigações da Recuperanda junto aos seus sócios e investidores, evidenciando também o resultado de suas atividades.

Resultados Acumulados: Observa-se que a Requerente acumula resultados negativos desde o início da série em análise. Nos exercícios de 2021 e 2022 observa-se algum tipo de ajuste, correção dos saldos acumulados, elevando o saldo negativo. Em 2023 a Recuperanda encerra o exercício com prejuízo acumulado até 2022 no montante de R\$8.855.389. Este fato torna sua condição deficitária, razão pela qual o grupo encontra-se com saldo à descoberto.

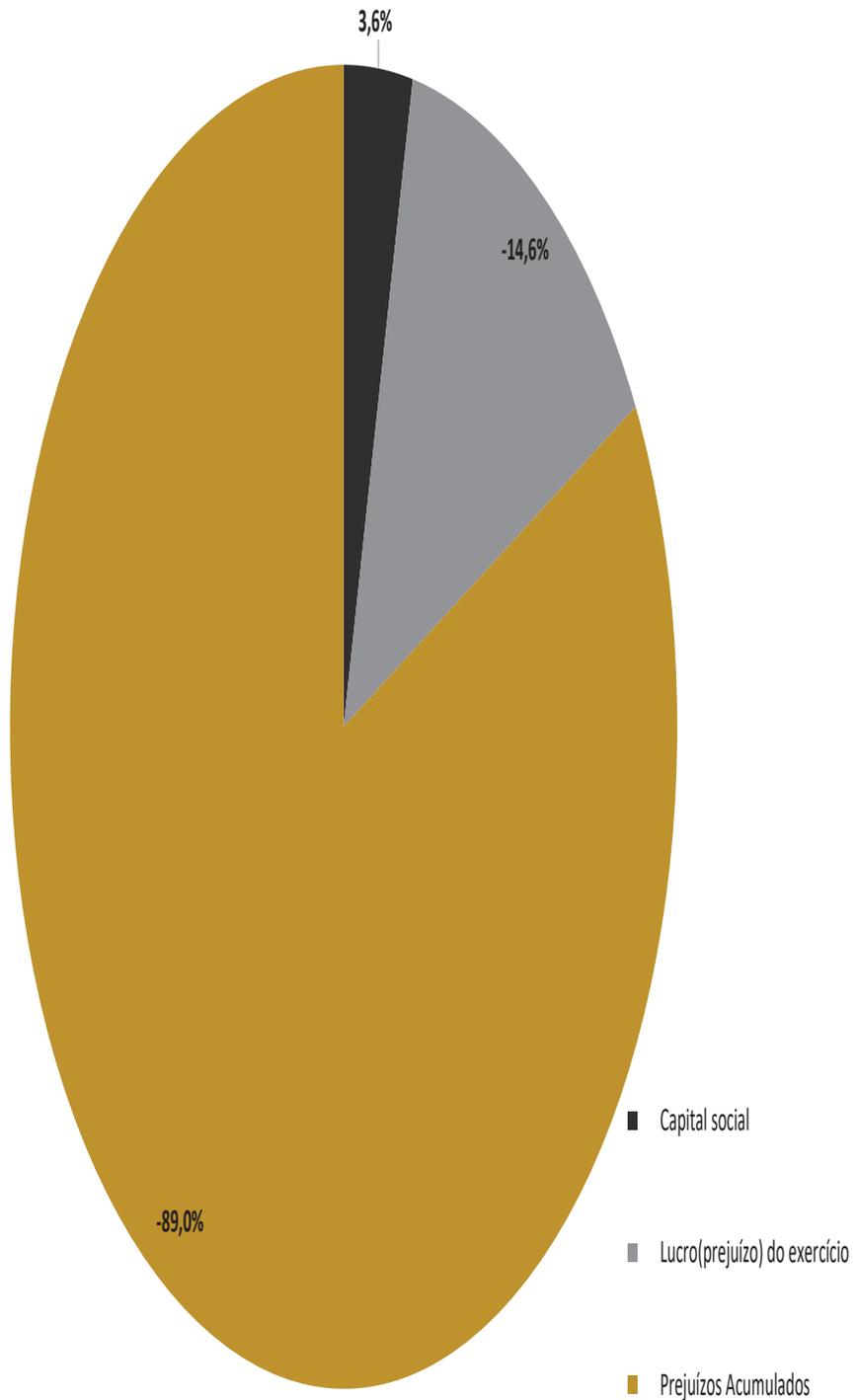
Resultado do Exercício: No que se refere ao último exercício findo, a Requerente mantém sua condição deficitária evidenciada através

do fechamento com prejuízo de R\$ 1.454.746 decorrente das atividades exercidas no exercício de 2023.

O gráfico adiante evidencia a composição e o comportamento dos elementos pertencentes ao Patrimônio Líquido no período de 2020 a 2023:



Patrimônio Líquido



I.iv – Demonstração do Resultado do Exercício – DRE

O Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, assim como o Balanço Patrimonial, é um documento de elaboração obrigatória. Trata-se de um relatório dinâmico, cuja pretensão é a de evidenciar o resultado das atividades da Requerente através da confrontação de receitas e despesas com observância ao regime de competência. Por fim, as ferramentas de análise serão as mesmas adotadas no Balanço Patrimonial.

Receita Bruta: A Requerente vem apresentando redução de seu faturamento desde 2022 superior a 5,1%, na transição entre os exercícios de 2022 e 2023 a redução foi de 44,1%.

Deduções: Apresentaram comportamento semelhante ao ocorrido na Receita Bruta com tendência também de redução. Destaca-se a correspondência de pelo menos 24,8% do faturamento bruto,

também com redução mais expressiva na transição entre os exercícios de 2022 e 2023.

Custo de Produtos/Serviços Vendidos: Nota-se comportamento comum ao da Receita Bruta, responsável por pelo menos 47,9% do faturamento, o que indica a predominância de custos de natureza variável.

Resultado Bruto: No que tange a performance operacional bruta, os resultados foram todos favoráveis, sendo o melhor em 2020 ainda que a Requerente tenha sofrido redução de seu faturamento, tem conseguido manter suas margens o que indica que a atividade fim explorada pela Requerente é viável dentro da estrutura de custos que opera.

Despesas Operacionais: Estão divididas especialmente entre as de natureza administrativa e comercial, com predominância da primeira. As despesas operacionais apresentaram comportamento ascendente entre 2020 e 2022 com retração de 54,8% no último exercício, destacando-se que em seus saldos estão contemplados valores relativos a outras receitas operacionais o que acaba por neutralizar o efeito do saldo no grupo.

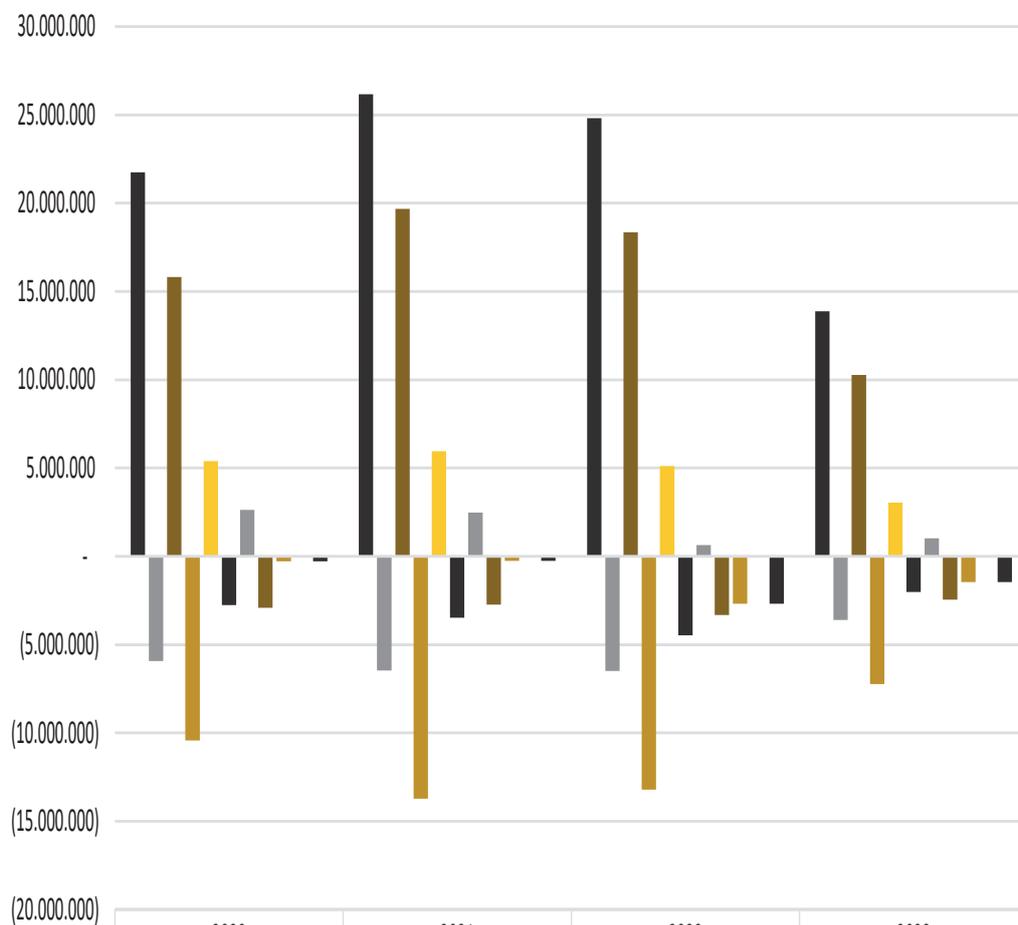
Resultado Financeiro: Nota-se que os dispêndios de natureza financeira são recorrentes e correspondem a pelo menos a 10,4% do faturamento bruto, sendo que em 2023 este percentual encerrou em 17,8%. A demonstrativos analíticos indicam que o maior volume das operações que gera despesas financeiras decorre do desconto de títulos seguido pelos juros por empréstimos e financiamentos.

LAIR: Em virtude da elevada estrutura de despesas combinada com os resultados financeiros todos negativos, a Requerente tem encerrado seus resultados com saldos negativos, sendo o maior

deles em 2022 correspondente a R\$ 2.694.052, exercício em que o faturamento foi levemente inferior ao de 2020 com elevação mais acentuada das despesas operacionais e do resultado financeiro.

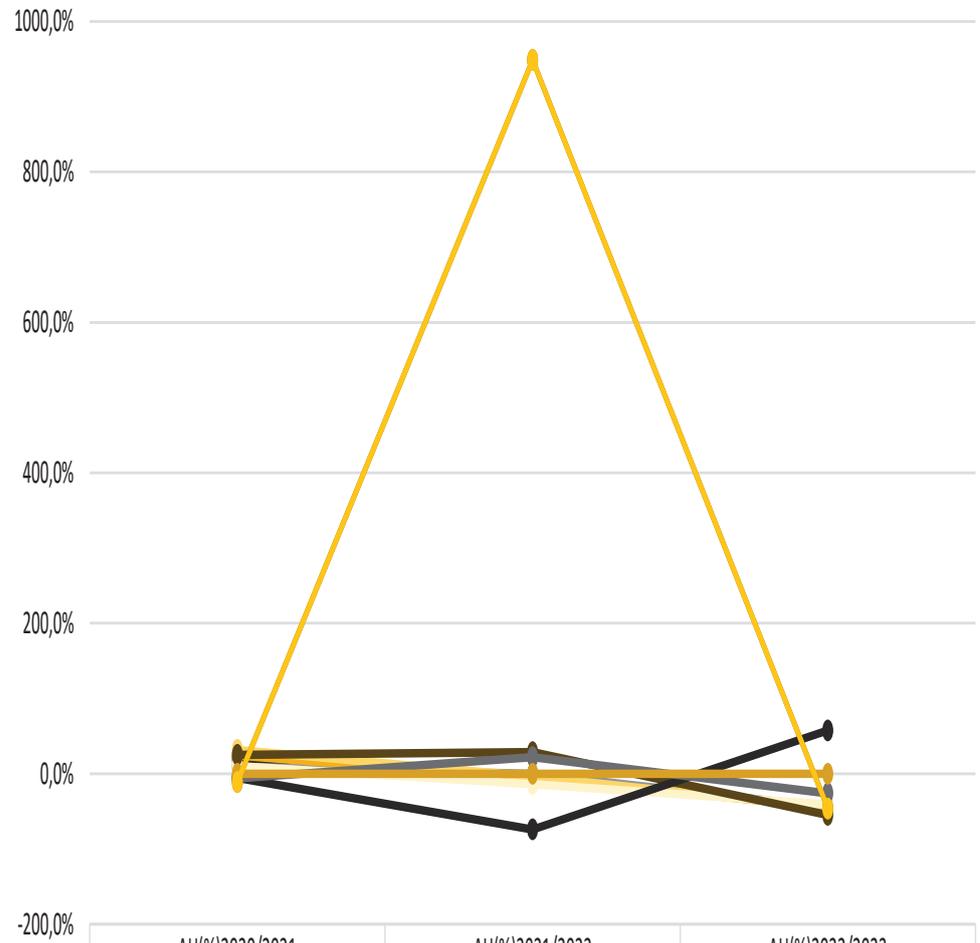
Os gráficos abaixo apresentam respectivamente a composição dos elementos geradores dos resultados e a evolução dos resultados auferidos pela Requerente correspondentes ao período sob análise:

Demonstrativo de Resultado



	2020	2021	2022	2023
■ Receita bruta	21.744.196	26.152.289	24.817.774	13.875.514
■ (-) Deduções	(5.925.421)	(6.476.840)	(6.484.199)	(3.602.579)
■ Receita líquida	15.818.775	19.675.449	18.333.575	10.272.935
■ (-) Custo dos produtos/serviços vendidos	(10.426.114)	(13.732.354)	(13.223.952)	(7.242.404)
■ Lucro bruto	5.392.661	5.943.094	5.109.624	3.030.531
■ (-) Despesas operacionais	(2.775.090)	(3.468.708)	(4.468.954)	(2.020.444)
■ Resultado operacional	2.617.571	2.474.387	640.669	1.010.087
■ (+/-) Resultado financeiro	(2.905.974)	(2.731.266)	(3.334.721)	(2.464.833)
■ Resultado antes do IRPJ/CSLL	(288.403)	(256.879)	(2.694.052)	(1.454.746)
■ (-) IRPJ/CSLL	-	-	-	-
■ Resultado do exercício	(288.403)	(256.879)	(2.694.052)	(1.454.746)

Análise da Variação Horizontal



	AH(%)2020/2021	AH(%)2021/2022	AH(%)2022/2023
● Receita bruta	20,3%	-5,1%	-44,1%
● (-) Deduções	9,3%	0,1%	-44,4%
● Receita líquida	24,4%	-6,8%	-44,0%
● (-) Custo dos produtos/serviços vendidos	31,7%	-3,7%	-45,2%
● Lucro bruto	10,2%	-14,0%	-40,7%
● (-) Despesas operacionais	25,0%	28,8%	-54,8%
● Resultado operacional	-5,5%	-74,1%	57,7%
● (+/-) Resultado financeiro	-6,0%	22,1%	-26,1%
● Resultado antes do IRPJ/CSLL	-10,9%	948,8%	-46,0%
● (-) IRPJ/CSLL	0,0%	0,0%	0,0%
● Resultado do exercício	-10,9%	948,8%	-46,0%

I.v – Fluxo de Caixa e Projeções

O Demonstrativo de Fluxo de Caixa é o terceiro e último relatório submetido a análise por esta Perita Judicial. Enquanto o Demonstrativo de Resultados confere as informações numa visão econômica, no Demonstrativo de Fluxo de Caixa a abordagem é financeira, onde se busca evidenciar a gestão das disponibilidades.

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis estabelece o formato de apresentação deste relatório, sendo que sua adoção é de natureza obrigatória para grande parte das sociedades empresárias.

A Requerente apresentou no Evento 1, Info8, Fls. 02/04 do presente processo de Recuperação Judicial os Demonstrativos de Fluxos de Caixa dos exercícios de 2020 a 2022. Em relação aos Demonstrativos do exercício de 2023, bem como as Projeções de Caixa, foram indicadas como ausentes na primeira análise desta

Administradora Judicial, sendo posteriormente apresentadas pela Requerente.

Nota-se que o volume maior das operações está ligado às atividades operacionais da Requerente.

Destaca-se movimentos de elevação das disponibilidades em 2021 com elevação dos fornecedores no montante de R\$ 2.296.220.

No que tange a redução das disponibilidades, destaca-se a elevação dos recebíveis também no exercício de 2021 no montante de R\$ 1.834.306.

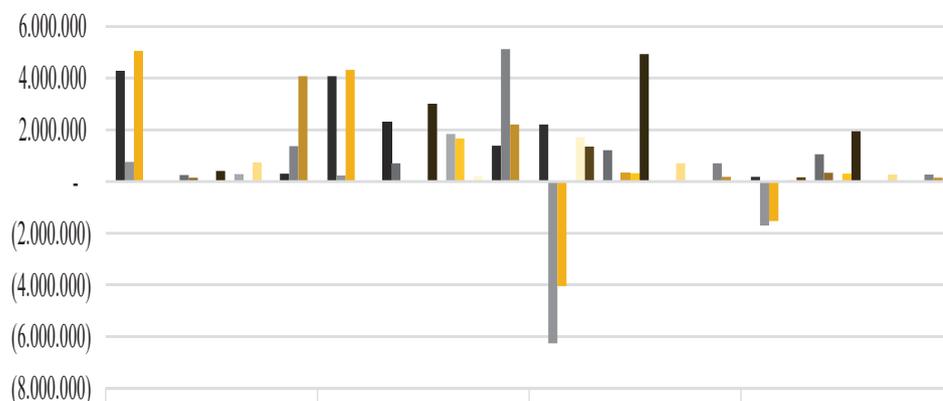
Merece menção movimentos relacionados às atividades de financiamento que no demonstrativo fornecido pela Requerente encontram-se ligados às atividades de financiamento, aqui replicado como ajustes ao saldo inicial pelo seu relacionamento com o resultado dos exercícios anteriores.

A Requerente disponibilizou ainda as projeções de caixa para os próximos 24 (vinte e quatro) meses, que embora desprovidas das bases que serviram para sua elaboração, observa-se uma projeção mais cautelosa quanto às receitas e despesas, distanciando-se dos fluxos realizados disponibilizados.

Como os números lá indicados se mostram aleatórios e arredondados, sem a princípio relação alguma com os fluxos realizados esta Administradora Judicial replicou o correspondente a um trimestre (fevereiro a abril de 2024), ressaltando a necessidade de apresentação de projeções mais factíveis com a realidade da Requerente.

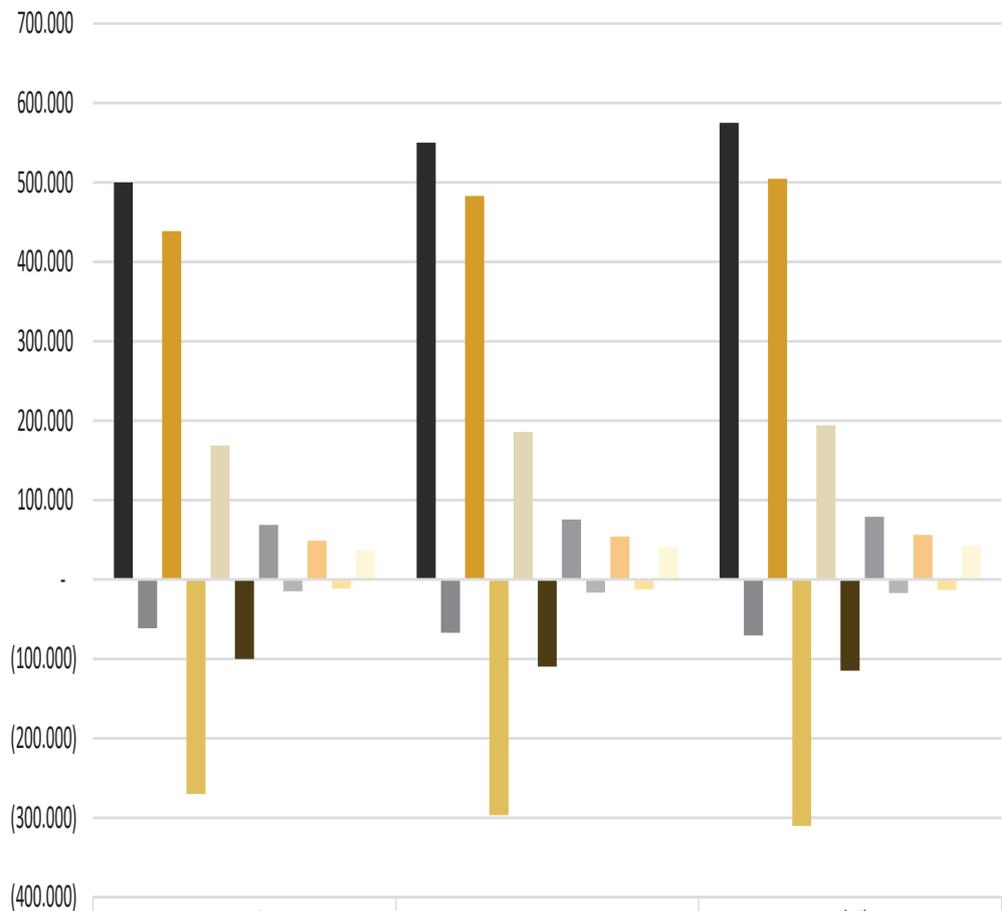
Seguem os fluxos dos períodos da análise replicados graficamente a seguir:

Fluxo Analítico das Disponibilidades



	2020	2021	2022	2023
■ Saldo inicial em disponibilidades	4.295.452	4.083.574	2.214.902	176.070
■ Ajustes ao saldo inicial	755.161	238.691	(6.257.073)	(1.707.999)
■ SALDO INICIAL TOTAL	5.050.614	4.322.265	(4.042.171)	(1.531.929)
■ ENTRADAS				
■ Redução em contas a receber e outros	-	-	1.713.422	77.579
■ Redução nos estoques	-	-	1.356.717	168.009
■ Aumento em fornecedores	-	2.296.220	-	-
■ Aumento (redução) em contas a pagar e provisões	257.201	713.673	1.218.272	1.048.342
■ Compras de imobilizado	152.237	-	-	339.787
■ Compra de ações/cotas	-	-	316.634	-
■ Empréstimos tomados-entrada	-	-	320.588	308.133
■ TOTAL DAS ENTRADAS	409.438	3.009.893	4.925.633	1.941.850
■ SAÍDAS				
■ Aumento em contas a receber e outros	280.230	1.834.306	-	-
■ Aumento nos estoques	40.091	1.671.113	-	-
■ Redução em fornecedores	743.291	-	705.954	266.839
■ Vendas de imobilizado	-	215.621	1.438	-
■ Venda de ações/cotas	15.596	12.611	-	897
■ Empréstimos tomados-saída	297.270	1.383.604	-	-
■ TOTAL DAS SAÍDAS	1.376.478	5.117.256	707.392	267.736
■ 2 SALDO FINAL	4.083.574	2.214.902	176.070	142.185

Projeção de Caixa - Trimestral



	Fevereiro	Março	Abril
■ Receita bruta	500.000	550.000	575.000
■ (-) Deduções	(61.250)	(67.375)	(70.438)
■ Receita líquida	438.750	482.625	504.563
■ (-) Custo dos produtos/serviços vendidos	(270.000)	(297.000)	(310.500)
■ Lucro bruto	168.750	185.625	194.063
■ (-) Despesas operacionais	(100.000)	(110.000)	(115.000)
■ Resultado operacional	68.750	75.625	79.063
■ (+/-) Resultado financeiro	(15.000)	(16.500)	(17.250)
■ Resultado antes do IRPJ/CSLL	48.750	53.625	56.063
■ (-) IRPJ/CSLL	(11.700)	(12.870)	(13.455)
■ Resultado do exercício	37.050	40.755	42.608

I.vi – Índices de Liquidez, Lucratividade e Endividamento

Para finalizar a presente análise econômico-financeira da Requerente, seguem abaixo os indicadores que permitem a análise quanto a sua liquidez, lucratividade e endividamento.

Análise de Liquidez

Os indicadores de liquidez de uma forma geral permitem conhecer a capacidade que a Requerente possui em cumprir com suas obrigações financeiras. Cada um destes indicadores possui características e finalidades distintas conforme se verá adiante.

Liquidez Corrente: Avalia se a Requerente está conseguindo cumprir com as suas obrigações de curto prazo. Em 2023 a Requerente apresenta um índice correspondente a 0,23, ou seja,

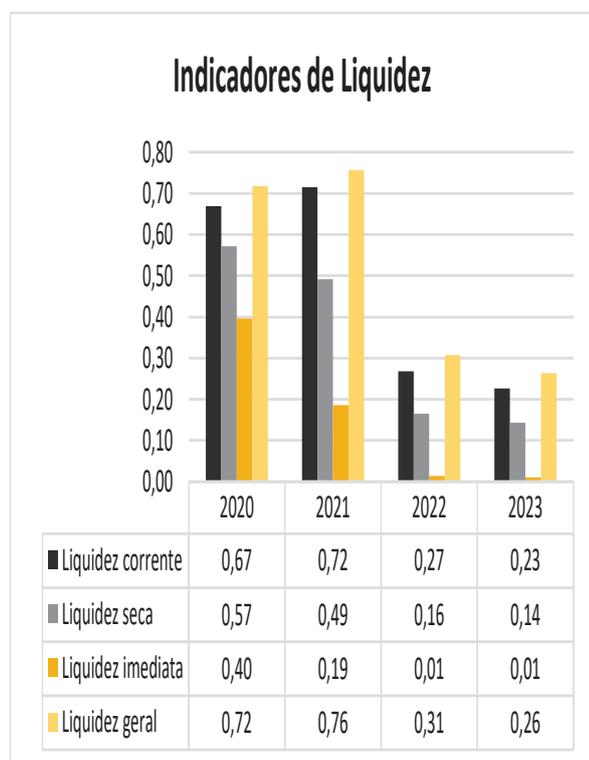
significa que consegue liquidar apenas 23% da totalidade de suas dívidas de curto prazo.

Liquidez Seca: Avalia o cumprimento das obrigações de curto prazo, desconsiderando o estoque, pois, deduz-se que serão liquidados naturalmente em circunstância de exigência. Para esse índice, a Requerente apontou 0,14 em 2023, tamanha a relevância da conta no grupo reduzindo agora a capacidade de pagamento para apenas 14% do saldo das dívidas.

Liquidez Imediata: Avalia a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo da Requerente com uso apenas de suas disponibilidades. A Requerente em 2023 apresenta 0,01, que indica que não dispõe de disponibilidades que possibilitam o pagamento de suas obrigações a curto prazo.

Liquidez Geral: Avalia a capacidade financeira da Requerente no cumprimento de suas obrigações de curto e longo prazos. Observa-se o resultado de 0,26 em 2023, logo, a Requerente é capaz de saldar 26% de suas obrigações com seus ativos de curto e longo prazos.

Segue a demonstração gráfica correspondente a evolução da condição de liquidez da Requerente ao longo do período objeto de análise:



Nota-se que a Requerente já inicia a série de análise com índices bem inferiores a 1,0 e, ao longo do período, observa-se ainda a redução gradativa da liquidez da Requerente, sendo mais intenso na transição entre os exercícios de 2021 e 2022.

Análise de Lucratividade

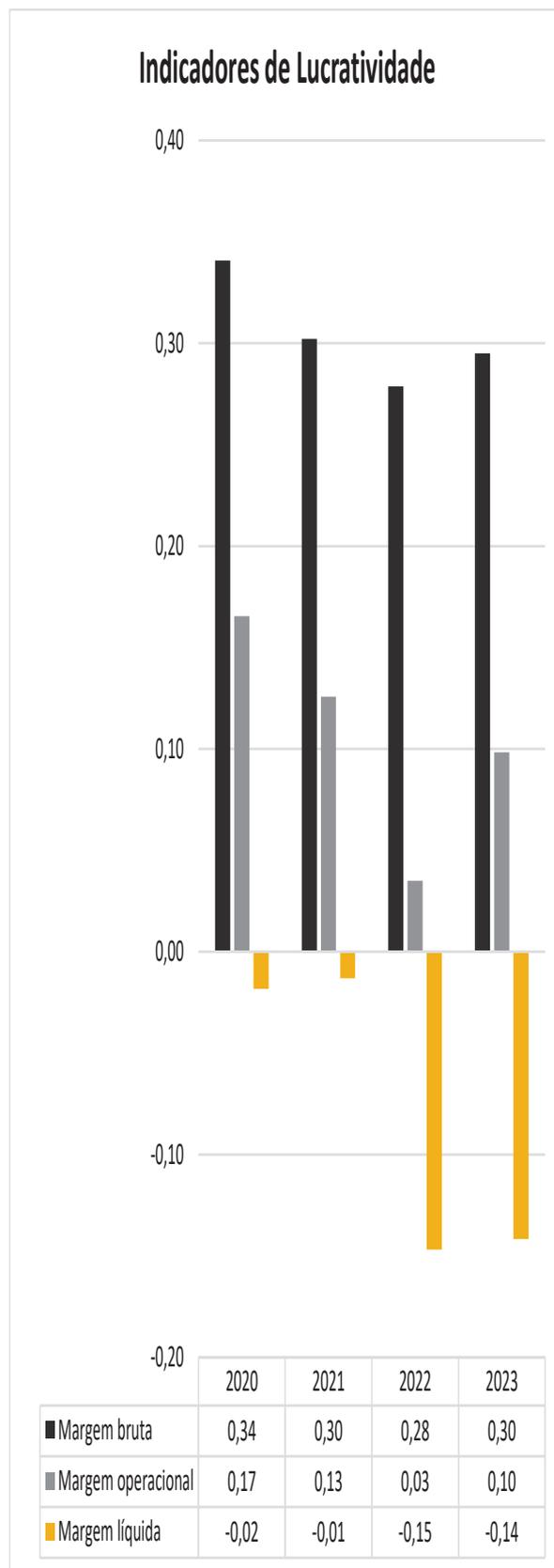
Esta análise permitir aferir a performance operacional da Requerente a partir das atividades que desenvolve, sendo instrumento relevante para proceder com ajustes e mesmo aprimoramentos em seu processo produtivo. Os índices de lucratividade objeto de análise são: Margem Bruta, Operacional e Líquida do período de 2020 a 2023.

Margem Bruta: Avalia a rentabilidade das vendas, ou seja, por meio dela é possível identificar o quanto o empreendedor ganha com a saída do produto vendido. A Requerente permaneceu com sua

margem constante ao longo do período de análise, sendo de 0,34 em 2020 e de 0,30 em 2023.

Margem Operacional: Avalia a eficácia da operação como um todo, considerando os Custos e as Despesas Operacionais do negócio. A Requerente apresentou margem de 0,17 em 2020 e 0,10 em 2023.

Margem Líquida: Avalia o desempenho e eficácia da gestão financeira e do planejamento tributário da Requerente, pois considera, além de todos os Custos e Despesas Operacionais, as Despesas Financeiras e os Tributos. A Requerente encerrou com -0,02 em 2020 e -0,14 em 2023.



Análise de Endividamento

Por último temos a análise do endividamento da Requerente, cujo principal escopo está voltado a aferição do endividamento da companhia em relação aos seus Ativos e Patrimônio Líquido.

Endividamento Geral: Avalia a representação do valor total comprometido para o pagamento de obrigações relacionadas a terceiros, denominados Passivos Exigíveis. Em 2023 o resultado foi de 3,53, ou seja, o endividamento geral da Requerente corresponde a mais de três vezes a totalidade do seu Ativo.

Solvência Geral: Avalia a capacidade de pagamento da Requerente, tomando-se como referência o seu Ativo Total. Em 2023 a Requerente indicou 0,28, ou seja, é sinal de que não consegue com seu Ativo total pagar suas obrigações.

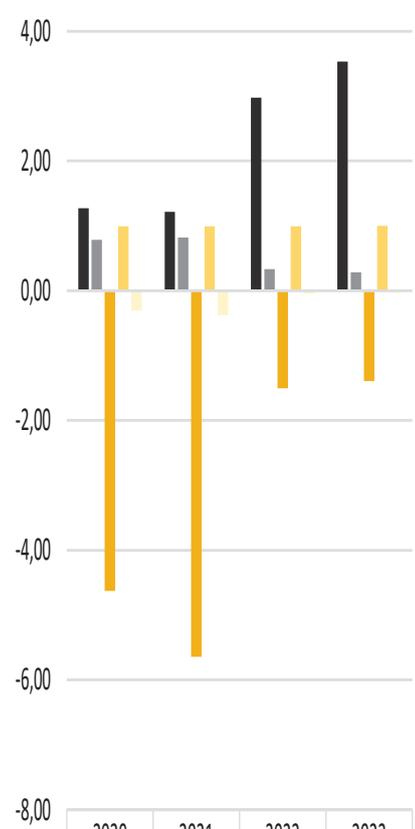
Participação de Capital de Terceiros: Avalia qual a proporção entre o capital de terceiros (Passivo Exigível) e o capital próprio. A Requerente apresentou o indicador de -1,40 em 2023, quanto menor este índice, melhor para a sociedade empresária, neste caso, é possível notar que a Requerente é totalmente dependente de capital de terceiros para funcionar, uma vez que não dispõe de capital próprio.

Composição de Endividamento: Avalia a proporção entre as obrigações de curto prazo e as obrigações totais, quanto menor esse índice, melhor, pois os prazos para saldar os compromissos da sociedade empresária serão maiores. A Requerente obteve 1,00 em 2023 como resultado, ou seja, todas as suas obrigações encontram-se no curto prazo.

Imobilização do Patrimônio Líquido: Avalia qual a parcela do Patrimônio Líquido é utilizada para financiar o Ativo Imobilizado. A Requerente em 2023 apresenta -0,03, ou seja, o Patrimônio

Líquido, não é responsável pelo financiamento do Ativo, tornando-a dependente do Capital de Terceiros para suas atividades.

Indicadores de Endividamento



	2020	2021	2022	2023
■ Endividamento geral	1,28	1,22	2,98	3,53
■ Solvência geral	0,78	0,82	0,34	0,28
■ Participação capital de terceiros	-4,63	-5,64	-1,51	-1,40
■ Composição de endividamento	1,00	1,00	1,00	1,00
■ Imobilização patrimônio líquido	-0,31	-0,38	-0,04	-0,03

I.vii – Quadro de Colaboradores e Folha de Pagamento

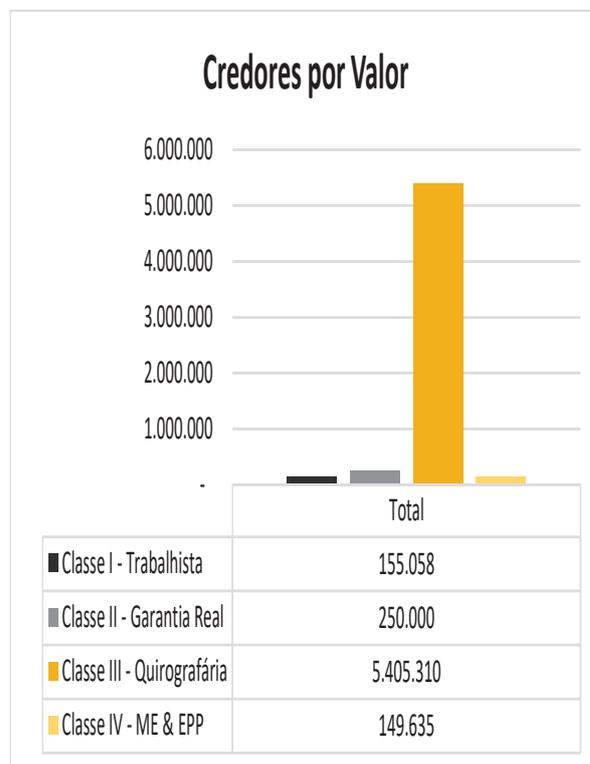
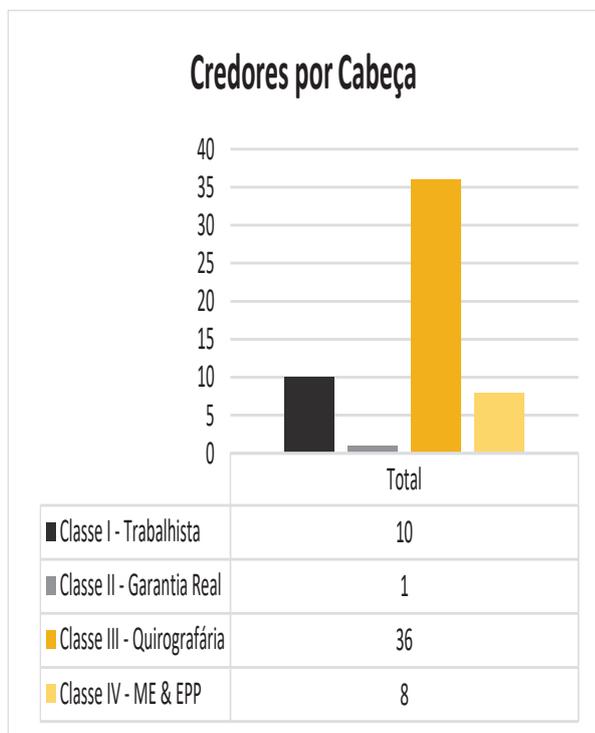
Com o propósito de informar acerca da relevância social da Requerente e em atendimento às disposições da Recomendação n.º 72 do Conselho Nacional de Justiça, esta Perita Judicial passa a expor o exame quanto aos colabores existentes na Requerente.

A Requerente apresentou no Evento 1, Inf10, Fl. 02 sua Lista de Empregados com referência ao mês de Janeiro de 2024, onde informa a existência de 27 (vinte e sete) colaboradores, totalizando um custo salarial nominal no montante de R\$ 67.407,49.

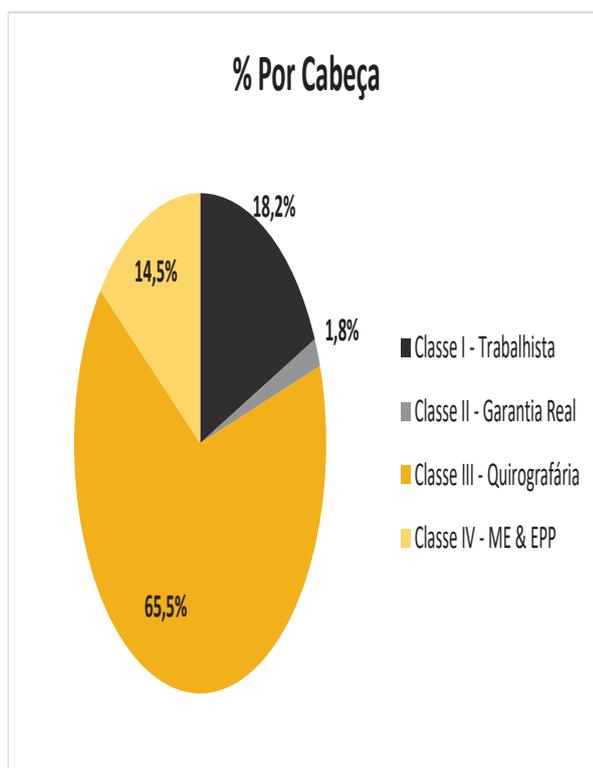
Não há informações relativas aos encargos de folha de pagamento, tampouco, acerca de desembolsos a título de pró-labore.

I.viii – Endividamentos Sujeito e Não Sujeito aos Efeitos da Recuperação Judicial

De acordo com as informações disponibilizadas no Evento 10, Documento 7, Fls. 02/06, pela Requerente, constata-se o seguinte endividamento sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial: Classes I – Trabalhista: R\$ 155.057,71, II – Garantia Real: R\$ 250.000,00, III – Quirografária: R\$ 5.405.310,33 e IV – ME e EPP: R\$ 149.634,78, totalizando o valor de R\$ 5.960.002,82, vejamos as análises gráficas com a distribuição do referido endividamento:

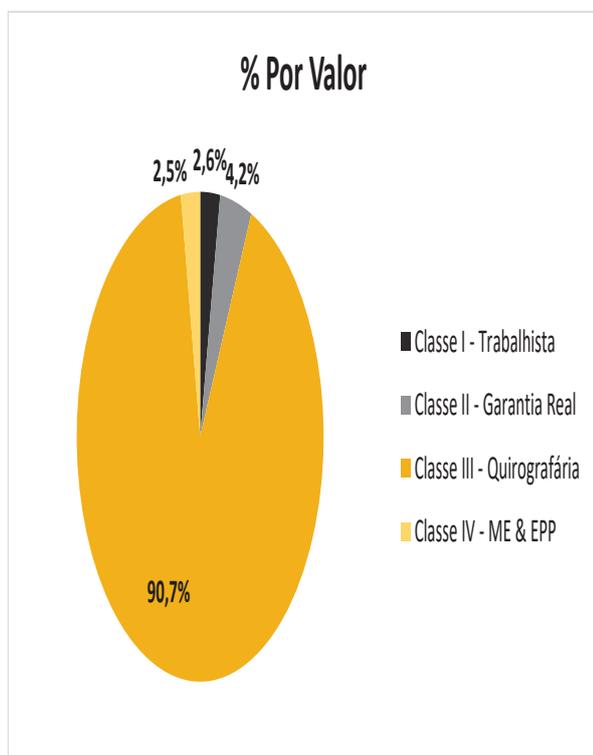


A seguir, colacionam-se os gráficos com a análise percentual do endividamento sujeito aos efeitos da presente Recuperação Judicial, primeiramente considerando a quantidade de credores e depois os valores dos créditos, ressaltando que valores percentuais eventualmente zerados podem decorrer de arredondamentos:



Consigna-se também que a Requerente indicou a existência de um endividamento não sujeito aos efeitos desta Recuperação Judicial no valor de R\$ 1.138.706,25, com a indicação de créditos vinculados com garantias reais de bens móveis e imóveis, conforme documentos disponibilizados nos Evento 1, Documento 9, Fl. 03 e Evento 10, Documento 7, Fl. 06.

Esclareceu a Requerente que tais garantias foram subsidiadas com alienação fiduciária via contratos bancários firmados com o Banco Safra S/A, Cooperativa de Crédito e a Caixa Econômica Federal S/A, consoante narrado na petição inicial, Evento 1, Documento 1, Fl.15.



Registra-se uma diferença de R\$ 3,00 (três reais) em relação ao valor informado na petição inicial e o constante no documento colacionado pela Requerente em relação a Cooperativa de Crédito.

Por fim, a Requerente informou a existência de um endividamento não sujeito aos efeitos desta Recuperação Judicial de natureza fiscal, ressaltando que em sua maioria já há parcelamentos em andamento junto aos respectivos fiscos, conforme narrado na petição inicial, Evento 1, Documento 1, Fls. 15/16.

II – Informações Gerais do Pedido de Recuperação Judicial

II.i – Análise do Cumprimento dos Requisitos dos Arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005

Em atenção à r. decisão do Evento 6, Despade1, Fls. 01/07 proferida por este MM. Juízo, em que se determina uma análise acerca da regularidade e completude da documentação apresentada pela Requerente, agora, incluindo-se a Emenda à Inicial do Evento 10, Documentos 01/09, esta Perita Judicial acosta abaixo tabelas com a análise preliminar acerca do cumprimento (assinalado em "verde") e descumprimento (assinalado em "vermelho") dos requisitos dos arts. 48 e 51 da Lei n.º 11.101/2005, bem como de questões que eventualmente mereçam maiores esclarecimentos por parte da Requerente (assinalado em "laranja").

processamento do Pedido de Recuperação Judicial, consoante discriminado abaixo.

Deste modo, esta Perita Judicial constatou cumpridos os requisitos previstos nos arts. 48 e 51 da Lei n.º 11.101/2005 para o

Requisitos do Art. 48 - Lei n.º 11.101/2005

Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

Requerente	Localização	Observação / Documento
Starkfest Indústria do Vestuário Ltda.	Evento 1, Documento 3, Fls. 37/38	Certidão Simplificada Digital da JUCESC
<p><i>I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;</i></p> <p><i>II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;</i></p> <p><i>III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;</i></p>		
Requerente e seus Administradores e Sócios Controladores	Localização	Observação / Documento
Starkfest Indústria do Vestuário Ltda.	Evento 1, Documento 18, Fl. 02	Certidões de Distribuição Falimentar e de Recuperação Judicial
Francieli Galon	Evento 1, Documento 17, Fl. 02	Certidões de Distribuição Falimentar e de Recuperação Judicial
Fábio Zordan Fraracio	Evento 1, Documento 17, Fl. 03	Certidões de Distribuição Falimentar e de Recuperação Judicial
<p><i>IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.</i></p>		
Requerente e seus Administradores e Sócios Controladores	Localização	Observação / Documento
Starkfest Indústria do Vestuário Ltda.	Evento 1, Documento 18, Fls. 03/04	Certidões de Distribuição Criminal

Francieli Galon	Evento 1, Documento 17, Fls. 04/05 e 08	Certidões de Distribuição Criminal e de Antecedentes Criminais
Fábio Zordan Fraracio	Evento 1, Documento 17, Fls. 06/07 e 09	Certidões de Distribuição Criminal e de Antecedentes Criminais
<i>§ 1º A recuperação judicial também poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros do devedor, inventariante ou sócio remanescente</i>		
Não Aplicável		
<i>§ 2º No caso de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir a ECF, entregue tempestivamente.</i>		
Não Aplicável		
<i>§ 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente.</i>		
Não Aplicável		
<i>§ 4º Para efeito do disposto no § 3º deste artigo, no que diz respeito ao período em que não for exigível a entrega do LCDPR, admitir-se-á a entrega do livro-caixa utilizado para a elaboração da DIRPF.</i>		
Não Aplicável		
<i>§ 5º Para os fins de atendimento ao disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, as informações contábeis relativas a receitas, a bens, a despesas, a custos e a dívidas deverão estar organizadas de acordo com a legislação e com o padrão contábil da legislação correlata vigente, bem como guardar obediência ao regime de competência e de elaboração de balanço patrimonial por contador habilitado.</i>		
Não Aplicável		
<i>Art. 48-A. Na recuperação judicial de companhia aberta, serão obrigatórios a formação e o funcionamento do conselho fiscal, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, enquanto durar a fase da recuperação judicial, incluído o período de cumprimento das obrigações assumidas pelo plano de recuperação.</i>		
Não Aplicável		

Requisitos do Art. 51 - Lei n.º 11.101/2005

A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

Requisitos apresentados na Petição Inicial (Evento 1, Documento 1, Fls. 01/23) e na Emenda à Inicial (Evento 10, Documento 1, Fls. 03/06)

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração de resultados acumulados;

c) demonstração do resultado desde o último exercício social;

Requerente	Balanço Patrimonial				Demonstrações de Resultados			
	2020	2021	2022	2023	2020	2021	2022	2023
Starkfest Indústria do Vestuário Ltda.	Evento 1, Documento 5, Fls. 02/10	Evento 1, Documento 5, Fls. 11/18	Evento 1, Documento 5, Fls. 19/26	Evento 10, Documento 2, Fls. 02/10	Evento 1, Documento 6, Fls. 02/04	Evento 1, Documento 6, Fls. 05/07	Evento 1, Documento 6, Fls. 08/10	Evento 10, Documento 3, Fls. 02/05

Não houve a disponibilização da DLPA ou DMPL (inciso II, alínea "b") para análise dos resultados acumulados, entretanto, neste caso, em razão da simplicidade do conteúdo das contas do patrimônio líquido, esta lacuna documental não prejudica a compreensão da evolução dos resultados da Requerente, bem como o deferimento do pedido de Recuperação Judicial

d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

Requerente	Relatório Gerencial de Fluxo de Caixa				Fluxo de Caixa Projetado
	2020	2021	2022	2023	
Starkfest Indústria do Vestuário Ltda.	Evento 1, Documento 8, Fl. 02 Evento 10, Documento 4, Fl. 02	Evento 1, Documento 8, Fl. 03 Evento 10, Documento 4, Fl. 03	Evento 1, Documento 8, Fl. 04 Evento 10, Documento 4, Fl. 04	Evento 10, Documento 4, Fl. 05/06	Evento 10, Documento 4, Fl. 07

e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;		
Requerente	Localização	Observação/Documento
Starkfest Indústria do Vestuário Ltda.	Evento 10, Documento 5, Fl. 02	Declaração de que não faz parte de grupo societário
III – a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;		
Requerente	Localização	Observação/Documento
Starkfest Indústria do Vestuário Ltda.	Evento 10, Documento 7, Fls. 02/06	Relação de Credores Sujeitos e Não Sujeitos aos Efeitos da Recuperação Judicial
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;		
Requerente	Localização	Observação/Documento
Starkfest Indústria do Vestuário Ltda.	Evento 1, Documento 10, Fl. 02	Relação Integral de Empregados
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;		
Requerente	Localização	Observação/Documento
Starkfest Indústria do Vestuário Ltda.	Evento 1, Documento 3, Fls. 02/36 e 37/38 e Evento 1, Documento 4, Fls. 02/04	Contratos Sociais, Certidão Simplificada da JUCESC e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;		
Administradores e Sócios Controladores	Localização	Observação / Documento
Francieli Galon	Evento 1, Documento 11, Fls. 02/14	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – Ano Calendário 2022 / Ano Exercício 2023
Fábio Zordan Fraracio	Evento 1, Documento 11, Fls. 15/27	

<i>VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;</i>		
Requerente	Localização	Observação / Documento
Starkfest Indústria do Vestuário Ltda.	Evento 1, Documento 12, Fls. 02/67	Extratos Bancários do período de Out/23 à Jan/24
<i>VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;</i>		
Requerente	Localização	Observação/Documento
Starkfest Indústria do Vestuário Ltda. – Matriz	Evento 1, Documento 13, Fls. 02/27	Certidão Positiva de Protesto
Starkfest Indústria do Vestuário Ltda. – Filial	Evento 1, Documento 13, Fls. 28/30	Certidão Negativa de Protesto
<i>IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;</i>		
Requerente	Localização	Observação / Documento
Starkfest Indústria do Vestuário Ltda.	Evento 1, Documento 14, Fl. 02	Relação de Ações
<i>X - o relatório detalhado do passivo fiscal; e</i>		
Requerente	Localização	Observação / Documento
Starkfest Indústria do Vestuário Ltda.	Evento 1, Documento 15, Fls. 02/23	Relatório de Passivo Fiscal da Matriz e da Filial
<i>XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.</i>		
Requerente	Localização	Observação / Documento
Starkfest Indústria do Vestuário Ltda.	Evento 10, Documento 06, Fls. 02/07	Apresentado o relatório do imobilizado com correspondência de saldo em relação ao informado no balancete

<p>§ 1º Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e no suporte previstos em lei, permanecerão à disposição do juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado.</p>
<p>§ 2º Com relação à exigência prevista no inciso II do caput deste artigo, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica.</p>
<p>§ 3º O juiz poderá determinar o depósito em cartório dos documentos a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo ou de cópia destes.</p>
<p>§ 4º Na hipótese de o ajuizamento da recuperação judicial ocorrer antes da data final de entrega do balanço correspondente ao exercício anterior, o devedor apresentará balanço prévio e juntará o balanço definitivo no prazo da lei societária aplicável.</p>
<p>Não Aplicável</p>
<p>§ 5º O valor da causa corresponderá ao montante total dos créditos sujeitos à recuperação judicial.</p>
<p>O valor da causa foi ratificado na emenda à inicial no valor de R\$ 5.960.002,82, com a respectiva retificação na lista de credores constante no Evento 10, Documento 7, Fls. 02/06</p>
<p>§ 6º Em relação ao período de que trata o § 3º do art. 48 desta Lei:</p>
<p>I - a exposição referida no inciso I do caput deste artigo deverá comprovar a crise de insolvência, caracterizada pela insuficiência de recursos financeiros ou patrimoniais com liquidez suficiente para saldar suas dívidas;</p>
<p>Comprovação realizada por meio da análise das demonstrações contábeis, que demonstram a ausência de liquidez, a verificação dos extratos bancários, que demonstram saldos negativos e/ou baixos, e tratativas de renegociação de dívidas</p>
<p>I - os requisitos do inciso II do caput deste artigo serão substituídos pelos documentos mencionados no § 3º do art. 48 desta Lei relativos aos últimos 2 (dois) anos.</p>
<p>Não Aplicável</p>

III – Conclusões e Considerações Finais

III.i – Conclusões Acerca do Pedido de Recuperação Judicial

No presente caso, após cuidadosa análise dos documentos complementares que instruíram a emenda à inicial (Evento 10, Documentos 01/09), conclui-se que a STARKFEST INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. teve:

- a) Comprovado que seu principal estabelecimento está localizado na Comarca de Pinhalzinho/SC e, conseqüentemente, que a competência é da E. Vara Regional de Falências, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC;
- b) Os requisitos previstos nos arts. 48 e 51 da Lei n.º 11.101/2005, cumpridos para fins de comprovação dos requisitos legais, conforme análise constante na tabela do Capítulo "11.1" deste laudo;

- c) Assim, submete o presente Aditivo à apreciação deste MM. Juízo.

Encerra-se assim o presente Aditivo, na esperança de se ter contribuído para a resolução do processo em questão, na exata medida do que foi confiado a esta equipe de profissionais, que estão à disposição deste MM. Juízo para eventuais esclarecimentos relativos ao exame pericial ora apresentado.

III.ii – Contatos Profissionais da Perita Judicial

Esta Perita Judicial registra seus contatos profissionais, permanecendo-se, desde então, totalmente disponível às partes intervenientes e aos demais Órgãos correlatos, para eventuais esclarecimentos que se fizerem mister.

RLG Adm. Judicial Ltda.

Endereço: Avenida Angélica, 2503, Conjunto 138, Edifício Higienópolis *Offices Tower*, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01.227-200

Telefone: +55 11 2050-8164

Site: www.rlg-aj.com.br

Responsáveis Técnicos

Frederico Antonio Oliveira de Rezende (OAB/SP n.º 195.329)

E-mail: f.rezende@rlg-aj.com.br

Alexandre Borges Leite (OAB/SP n.º 213.111)

E-mail: a.leite@rlg-aj.com.br